



# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 056/2025/SMDAMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250603/0001-22

TERMO DE C	ONTRA	TO (	QUE FAZEI	M ENTRE S	I C	)(A)
SECRETARIA	MUN.	DE	DESENV.	<b>AGRARIO</b>	Ε	Μ.
AMRIENTE E						

O(A) SECRETAR	RIA MUN. DE	DESENV. AGRAF	RIO E M. AMBI	ENTE, com sede no(a	a),
inscrito(a) no (	CNPJ/MF sob	o, neste ato r	epresentado(	a) pelo(a) Sr(a) CLAl	JDIO
3	•			CONTRATANTE,	е
o(a)			,	inscrito(a)	no
CPF/CNPI			,	sediad	(a)ot
no(a)		, dora	vante designa	ada CONTRATADA, n	ieste
ato representa	ada pelo(a)	Sr.(a)		, inscrito no	CPF
nº		, tendo e	m vista o qu	e consta no Process	o nº
00008.202506	03/0001-22 €	e em observânci	a às disposiçõ	ões da Lei nº 14.133	de 1
de abril de 202	21, resolvem	celebrar o prese	ente Termo de	Contrato, decorrent	e da
Contratação D	ireta nº 056/	2025/SMDAMA,	mediante as	cláusulas e condiçõ	es a
seguir enuncia	das.				

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA GARANTIR A SAUDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS COLABORADORES DO MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL, CENTRO DE RECICLAGEM, PARQUE MUNICIPAL DO JUCÁ E PROFISSIONAIS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE DE JUCAS EM SEUS TRABALHOS DE CAMPO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	BOTA PVC CANO MÉDIO BRANCA S/ FORRO	50.0	Unidade				
BOTA PVC CANO MÉDIO BRANCA S/ FORRO							
2	BOTA COURO CANO CURTO PRETA C/ BICO DE AÇO C/ ELÁSTICO	Unidade					
BOTA COURO CANO CURTO PRETA C/ BICO DE AÇO C/ ELÁSTICO							





3	LUVA C/ PALMA EMBORRACHADA	300.0	Unidade	
LUVA C/	PALMA EMBORRACHADA			
4	LUVA DE LATÉX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO (CX C/ 100 UNID)	72.0	Unidade	
LUVA DE	E LATÉX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO	(CX C/ 100 UNID	)	
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	10.0	Unidade	
ÓCULOS	DE SEGURANÇA INCOLOR	1		
6	AVENTAL PVC BRANCO 1,2 X 0,7 M	40.0	Unidade	
AVENTA	IL PVC BRANCO 1,2 X 0,7 M	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		. '
7	AVENTAL DE RASPA	10.0	Unidade	
AVENTA	L DE RASPA	,		
8	CAPACETE PLT COM SELO INMETRO BRANCO	30.0	Unidade	
CAPACE	TE PLT COM SELO INMETRO BRANCO	,		
9	CAPACETE PLT COM SELO INMETRO COLORIDO	40.0	Unidade	
CAPACE	TE PLT COM SELO INMETRO COLORIDO			
10	CAPACETE COM PROTETOR FACIAL E AURICULAR ACOPLADO	10.0	Unidade	
CAPACE	TE COM PROTETOR FACIAL E AURICULAR ACO	PLADO		
11	CONJUNTO DE CINTURÃO DE SEGURANÇA COM ABSORVEDOR DE QUEDA EM Y	10.0	Unidade	
CONJUN	TO DE CINTURÃO DE SEGURANÇA COM ABSOR	RVEDOR DE QUEI	DA EM Y	
12	MACACÃO IMPERMEÁVEL EMBORRACHADO TIPO "JARDINEIRA" COM BOTA	5.0	Unidade	

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

abaixo especificado:

					a deste Ter					
Tern	no de R	eferê	ncia, cor	n iníci	o na data d	e /	/	e encerra	mento	em
					forma do art					
3. C	LÁUSU	LA TE	ERCEIRA	- PRI	EÇO					
	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,





taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Mun. de Desenv. Agrario e M. Ambiente, na classificação abaixo: 0801.04.122.0002.2.089 - Gestao e Manut. da Secretaria Municipal de Desen. Agrario e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903028 - Material de Consumo;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 056/2025/SMDAMA.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ......

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta  $n^{\circ}$  ......

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 056/2025/SMDAMA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{o}$  ......

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES





- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\underline{o}}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	de	-1 - 2 2
111111111111111111111111111111111111	ΑΔ	7 J J J J
IUCAJ/CL.	uc uc	uc 20

SECRETARIA MUN. DE DESENV. AGRARIO E M. AMBIENTE CNPJ/MF Nº 07.541.279/0001-60
CLAUDIO GONÇALVES LAVOR
Responsável legal da CONTRATANTE





### CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.